

**Ministério da Educação****INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 300, DE 8 DE JUNHO DE 2016**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Agronegócio, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos, às habilidades e às competências necessárias para a formação do tecnólogo tomando como referência o perfil profissional descrito no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, bem como em relação aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial e outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de **Tecnologia em Agronegócios**.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, terá como subsídio a descrição do perfil do tecnólogo oferecida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para os cursos de Tecnologia em Agronegócios bem como normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, tomará como referência do perfil do egresso as

seguintes características:

I. crítico, analítico, humanístico e com visão sistêmica das cadeias produtivas do agronegócio;

II. empreendedor e inovador nas estratégias competitivas e soluções tecnológicas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária;

III. dinâmico e proativo, atento à qualidade e produtividade do agronegócio visando a otimização da produção e o uso eficiente dos recursos disponíveis;

IV. ético e responsável do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor do agronegócio, visando o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável;

V. colaborativo e comunicativo, com capacidade de liderança na dinâmica dos diversos segmentos do agronegócio.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, executar e controlar projetos viáveis e sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor agropecuário;

II. caracterizar e interpretar as diversas cadeias produtivas do agronegócio;

III. analisar indicadores de mercado e prospectar alternativas de recursos;

IV. formular estratégias competitivas e viabilizar soluções tecnológicas inovadoras para o desenvolvimento do agronegócio;

V. avaliar e controlar o desempenho e o custo da produção no agronegócio;

VI. gerenciar padrões de qualidade nos processos produtivos do setor agropecuário;

VII. elaborar e implementar planos de negócios e marketing;

VIII. planejar e acompanhar a gestão de pessoas e os aspectos relacionados à segurança do trabalho;

IX. planejar e executar a implantação de arranjos produtivos locais;

X. gerenciar empresas/propriedades rurais e promover o associativismo e cooperativismo;

XI. gerir as diferentes etapas e a dinâmica agropecuária no âmbito da agricultura familiar ou patronal;

XII. vistoriar, realizar perícia, emitir laudos e pareceres técnicos relacionados ao agronegócio;

XIII. aplicar a legislação vigente relativa às condições sanitárias e

fitossanitárias para cumprir as exigências de negociação de produtos agropecuários no comércio nacional e internacional;

XIV. avaliar, gerir e monitorar os aspectos ambientais em todos os segmentos do agronegócio;

XV. gerenciar processos de produção, transformação, comercialização e logística no agronegócio.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Cadeias produtivas do agronegócio.

II. Gestão empresarial no agronegócio.

III. Economia e políticas públicas no agronegócio.

IV. Comercialização e marketing do agronegócio.

V. Gestão de custos no agronegócio.

VI. Desenvolvimento e sustentabilidade no agronegócio.

VII. Inovações tecnológicas e novos mercados no agronegócio.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA INÊS FINI**

**(DOU nº 109, quinta-feira, 9 de junho de 2016, Seção 1, Páginas 14 a 15)**